



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI 1055/2021
30 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui no âmbito do Município da Barra dos Coqueiros o Dia Municipal da Missão Calebe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município da Barra dos Coqueiros o “Dia Municipal da Missão Calebe”, iniciativa da Juventude Adventista em toda América do Sul, a ser comemorado anualmente, no último sábado do mês de janeiro.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município da Barra dos Coqueiros, para eventos culturais.

Art. 3º. Para viabilizar a celebração do “Dia Municipal da Missão Calebe”, fica priorizado para uso, o espaço público para comemoração.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 30 de novembro de 2021.

ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520

Assinado de forma digital por
ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520
Dados: 2021.11.30 09:32:55 -03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP: 49140-000